



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2011-0.150.030-8

**Interessado:** Brookfield São Paulo Empreendimentos Imobiliários

**Contribuinte:** 098.034.0012-6

**Local:** Rua Fortunato Ferraz, 303.

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Edificação Nova

Folha de Informação nº 1593

Em 2012/12/2017

*Laura Gitti Campele Paim*  
Arquiteta SEC

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885/04, do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13, do §1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 31/05/11, na vigência das Leis nº 13.430/02 e 13.885/04, destinado a Conjunto Residencial Vertical, subcategoria de uso R2v, "Polo Gerador de Tráfego", aplicando-se neste caso, os procedimentos de análise previstos para a subcategoria de uso nR3, em zona de uso ZM-3a/03, com frente para vias classificadas como locais, na Prefeitura Regional Lapa.

**PRONUNCIAMENTO/050/CAIEPS/2017**

A CAIEPS, em sua 262ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2.017, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 638 a 673, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade, espaços para estacionamento e carga e descarga, em relação ao empreendimento apresentado às fls. 638 a 673. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Apresentação de nova Certidão de Diretrizes emitida pela SMT, em face da proposta de alteração dos acessos dada a incidência de melhoramento viário previsto pela Lei nº 16.541/16;

*/mf*  
*Am*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 694

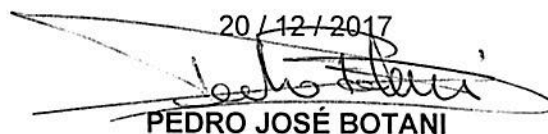
Em 20 / 12 / 2017

*Laura Gitti Campelo Palm  
Assinatura  
SEC*

Do Processo nº 2011-0.150.030-8

2. Atendimento na íntegra às disposições contidas no Parecer Técnico nº 104.12.CAAC, emitido pela CETESB, e Pareceres Técnicos nº 40/GTAC/2014 e nº 110/GTAC/2015, emitidos por SVMA/DECONT, em função da contaminação do lote;
3. Compatibilização das peças gráficas em relação ao projeto de compensação ambiental vinculado ao Parecer Técnico nº 50/DEPAVE/DPAA/2017 e respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA nº 222/2015, observado o conteúdo de seu Aditivo 01, ou apresentação de novo Projeto de Compensação Ambiental;
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/d, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

O presente Pronunciamento revoga e substitui as disposições em contrário do PRONUNCIAMENTO/027/CAIEPS/2016.

20/12/2017  


**PEDRO JOSÉ BOTANI**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 54/2017

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Wendell Zamoner, Paulo Augusto Montans Carqueijo, Adeilson Maia, Antônio Mateus Buzunas e Gabriela Defilippi Audra.

**PRESENTES AINDA:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Marília Fernandes.

*Imf*  
*-fm*